



Lei nº 1.184/2008
De 07 de Novembro de 2008.

“Altera o artigo 2º da Lei 1.128/2007, de 24 de Abril de 2007, que autoriza o loteamento de uma área de terreno em zona de expansão urbana, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.128/2007, de 24 de Abril de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º fica loteado mediante mapa e memorial descritivo anexo, em 129 (cento e vinte e nove) lotes, distribuídos em 6 (seis) quadras, ocupando uma área total de 35.009,54m², uma área remanescente referente às diversas ruas e avenidas que cortam o loteamento, com área de 12.478,15m², uma área de 18.754,79m² de área verde “*non aedificandi*”, e ainda uma área de 715,68m² destinada a espaço livre de uso público.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 07 de Novembro de 2008.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal